

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 41/2023

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2023

À Sua Excelência o Senhor
Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Pedido com base na **Lei de Acesso à Informação**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDSEMP, por intermédio de sua Diretoria Executiva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

1 – Chegou ao conhecimento desta entidade sindical representativa da categoria dos trabalhadores efetivos do MP/SE, por meio da publicação da pauta de reunião do Colégio de Procuradores, a existência do Procedimento nº 017/2023 – CPAI, que objetiva instituir o auxílio educação infantil aos dependentes dos membros e dos servidores do MPSE, portanto, de interesse desses;

2 – Além disso, chegou também ao conhecimento desta entidade, por meio da mesma publicação da pauta de reunião do Colégio de Procuradores, a existência do Procedimento nº 016/2023 – CPAI, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02/90 e dá providências correlatas, por se tratar da lei orgânica desta instituição, portanto, de interesse também dos servidores;

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

3 – Tendo em vista o evidente impacto que tais projetos potencializam apresentar na instituição, torna-se necessário que a categoria seja ouvida e participe do seu processo de elaboração, princípio basilar de gestão administrativa transparente, democrática e participativa, especialmente por tratarem de assuntos correlatos a pauta de reivindicações apresentadas no dia 19/01/2023 por meio do GED nº 20.27.0147.0000035/2023-86;

4 – Nesse sentido, fundamental é que tais procedimentos sejam disponibilizados **previamente**, para que a categoria possa analisar, refletir e apresentar posicionamento eventualmente acompanhado de sugestões.

DO ACESSO À INFORMAÇÃO DE CARÁTER PÚBLICO

É de bom alvitre destacar o valor constitucional que é dado ao acesso à informação de caráter público, bem como ao princípio da cultura da transparência na administração pública, nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) combinado com o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Segundo a autora Odete Medauar, a garantia constitucional de acesso dos cidadãos e usuários dos serviços públicos a registros administrativos, bem como a informações sobre atos de governo está relacionada ao Princípio da Publicidade. Observe a seguir suas ideias, nos seguintes termos:

*“O inc. XXXIII configura uma das resultantes do princípio da publicidade, assegurando o direito de obter informações dos órgãos públicos, informações estas de interesse particular, coletivo ou geral, a serem prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, salvo exceções, apontadas no mesmo inciso, parte final e com base no inc. X. **É a predominância da transparência sobre a opacidade**, aparecendo, também, como sujeição da Administração, tradicionalmente adepta ao sigilo. (grifamos) (MEDAUAR, Odete. A Administração Pública e o Direito Administrativo nos 20 anos da Constituição, Editora RT, 2008, p. 293)”.*

Dessa forma, é de se registrar que o princípio republicano, do qual derivam o dever de prestar contas e a transparência, serve de fundamento ao direito de acesso à informação, o qual se encontra esculpido no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Federal. Por último, destaque-se que o direito de acesso à informação de caráter público é corolário do Princípio da Publicidade e, portanto, integrante dos valores e fundamentos insertos no Estado Democrático de Direito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e com fulcro na garantia de acesso à informação, **nos termos do artigo 11 da Lei 12.527/2011**, vem o SINDSEMP cordialmente requerer a Vossa Excelência, na condição de gestor desta Nobre Instituição, **com a urgência que o caso requer**, a disponibilização do Procedimento nº 017/2023 – CPAI e do Procedimento nº 016/2023 – CPAI.

Termos em que pede deferimento.


João Francisco Gagno Campagnaro

Diretoria Executiva

SINDSEMP

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 42/2023

Aracaju, 30 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Doutor Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça de Sergipe.
Nesta.

Assunto: Solicita informação

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDSEMP, por intermédio de sua Diretoria Executiva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

CONSIDERANDO o decurso de 30 dias da resposta encaminhada por Vossa Excelência por meio do Ofício nº 1045/2023 - GPGJ, no qual comunicou a esta Entidade Sindical que: “alicerçado nos produtivos debates já encetados com os representantes da categoria de servidores efetivos do Parquet sergipano, e rigorosamente atento às limitações legais e orçamentário-financeiras que disciplinam as temáticas em apreço, esta Procuradoria-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições institucionais, oportunamente adotará os atos de gestão que conciliem as demandas classistas com o desenvolvimento das essenciais atividades ministeriais, em prol do atendimento do interesse público”;

CONSIDERANDO a pauta de reivindicações apresentadas no dia 19/01/2023 por meio do GED nº 20.27.0147.0000035/2023-86, na qual a categoria informou os pleitos que julga necessários e urgentes de implementação, objetivando a valorização pelo imprescindível serviço

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

prestado e com a finalidade de melhor adequar as normas desta instituição de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Esta **Diretoria Executiva**, buscando o permanente diálogo com a Administração Superior, **solicita**, cordialmente a Vossa Excelência, informações sobre a implementação dos pleitos anteriormente submetidos à gestão, acompanhadas dos respectivos estudos orçamentários, a fim de elucidar eventual impacto financeiro para o órgão, caso seja esta a barreira para sua concretização.

Abaixo reforçamos os pleitos da pauta de reivindicação aprovada pelos servidores, ainda pendentes, alguns deles, inclusive, já negociados com a assessoria de Gabinete da PGJ:

a) concessão de revisão inflacionária anual dos vencimentos no percentual de 7,16% (referente a 2021) e de 6% no auxílio interiorização (referente a 2022 e já negociado com a assessoria);

b) realização de concurso público, para contratação de técnicos e analistas;

c) pagamento das indenizações de licença prêmio, e autorização para indenização das férias vencidas e não gozadas, assim como das folgas de plantão não gozadas (negociado com a assessoria para ser analisado a partir de setembro/2023);

d) regulamentação do expediente especial para servidores PCDs ou com familiares nessa condição (texto já negociado com a assessoria) - GED nº 20.27.0192.0000084/2022-31;

e) alterações na portaria de relotações (texto já negociado com a assessoria) - GED nº 20.27.0230.0000034/2023-32;

f) atualização do sistema Redoma, para homologação automática de justificativa por perda de prazo do chefe imediato - GED nº 20.27.0230.0000035/2023-05.

Certos de contarmos com a atenção e boa vontade de Vossa Excelência em valorizar a classe de servidoras e servidores efetivos da Casa, que também são diretamente responsáveis pela

SINDSEMP

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

boa qualidade do serviço prestado por essa nobre instituição, reforçamos votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,



João Francisco Gagno Campagnaro

Diretoria Executiva

SINDSEMP